



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 565

De 15 de junho de 1957

Autoriza a celebrar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de junho de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a executar as obras de reforma do prédio da Cadeia Pública, desta cidade, orçadas em Cr\$ 221.240,40 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta - cruzeiros e quarenta centavos), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de junho de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.211, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 16 de junho de 1957, número 6381.

*Autor: Prefeitura
Proj. Lei 27/57
Proc. 58/57*